

**EDITAL PNAB Nº 001/FCCR/2024**  
**PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I – CATEGORIA MÚSICA**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui o valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

A categoria MÚSICA possui o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Modalidade I: projetos de **CRIAÇÃO/PRODUÇÃO** – serão contemplados 2(dois) projetos culturais no valor fixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) Modalidade II: projetos de **CIRCULAÇÃO/DIFUSÃO** – serão contemplados 2(dois) projetos culturais no valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**2. DEFINIÇÕES**

Serão contemplados, nesta categoria, projetos culturais na área de MÚSICA, sendo que para este edital serão consideradas as seguintes definições:

- a) MÚSICA: é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais.

**PROJETOS DE CRIAÇÃO / PRODUÇÃO:** Projetos que prevejam a construção de espetáculo onde se combina movimento, música e expressão corporal para contar uma história ou transmitir uma emoção. É obrigatório que o espetáculo proposto seja inédito pelo artista, grupo ou coletivo proponente.

O projeto deverá prever, no mínimo, 2(duas) apresentações em espaços públicos do município.

**PROJETOS DE CIRCULAÇÃO/DIFUSÃO:** projetos que prevejam a democratização do acesso aos bens culturais e formação de público, com apresentação de espetáculos anteriormente apresentados pelo artista, grupo ou coletivo.

O projeto deverá prever, no mínimo, 5(cinco) apresentações gratuitas em espaços públicos do município.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CRIAÇÃO/PRODUÇÃO	01	01	0	0	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CIRCULAÇÃO/DIFUSÃO	02	0	0	0	02	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTA CATEGORIA:

As despesas desta categoria do edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.60.45.2.405. 3120003 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER NESTA CATEGORIA

Podem se inscrever nesta categoria **peças jurídicas com fins lucrativos** que tenham sede há pelo menos 02 (dois) anos no município de São José dos Campos, contados do último dia de inscrição do edital.

### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS NESTA CATEGORIA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério

A	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p>	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 20 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 12 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 4 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
B	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São José dos Campos-SP</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
C	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 20 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 12 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 4 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> </ul>

	avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
<b>G</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul>
<b>H</b>	<b>Indutores de fomento</b> – O projeto prevê ações afirmativas (de raça, etnia, gênero) OU possui 30% dos integrantes do gênero feminino	10	<p>Sim: 10 pts.</p> <p>Não: 0 pts.</p>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, E, F, G e H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.